

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1º DE ABRIL DE 2024

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às **17:22**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR, ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presente, por meio de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **25ª (vigésima quinta) Sessão Ordinária, de 1º de abril de 2024.**

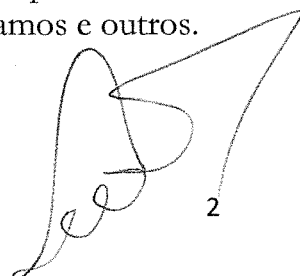
Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima descritas. Em seguida, submeteu à aprovação do Tribunal Pleno as atas da 10ª e 23ª Sessões Ordinárias de 2024, realizadas em 15 de fevereiro e 21 de março, respectivamente, cujos arquivos haviam sido encaminhados pela secretária de sessões, por e-mail, aos gabinetes da Vice-Presidência e Corregedoria e dos Juízes Membros. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou as atas da 10ª e 23ª**

Sessões Ordinárias, realizadas em 15 de fevereiro de 2024 e 21 de março de 2024, respectivamente, para todos os fins legais.

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte informou que havia processos na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, com 10 (dez) inscrições para sustentações orais. Registre-se que foram solicitadas 9 (nove) inscrições para sustentações orais nas Ações de Investigação Judicial Eleitoral (AIJEs) nº 0603858-63.2022.6.09.0000 e nº 0603891-53.2022.6.09.0000, relacionadas nos números 1 e 2 da pauta, ambas de relatoria da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e 1 (uma) inscrição para sustentação oral no recurso relacionado no número 5 da pauta, Recurso Eleitoral nº 0600331-59.2020.6.09.0005, de relatoria da Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. Neste último, a inscrição fora efetuada pelo Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro, para falar em nome do recorrente Wisner Araújo de Almeida.

Assim, o Presidente da Corte anunciou para julgamento o primeiro processo da pauta, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603858-63.2022.6.09.0000, que contava com as seguintes inscrições para sustentação oral: o Doutor Luciano Felício Fuck, OAB/DF nº 18.810, estava inscrito para falar em nome do autor Partido SOLIDARIEDADE - Diretório Estadual de Goiás; o Doutor Rafael Barreto Castelo Branco, OAB/GO nº 48.633, estava inscrito para falar em nome da autora Federação Brasil da Esperança; o Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista, OAB/GO nº 23.188, estava inscrito para falar em nome do requerido Partido Liberal - PL - Órgão de Direção Estadual; o Doutor Victor Hugo dos Santos Pereira, OAB/GO nº 55.936, estava inscrito para falar em nome do requerido Gustavo Gayer Machado de Araújo; o Doutor Dyogo Crosara, OAB/GO nº 23.523, estava inscrito para falar em nome da requerida Magda Mofatto Hon e dos requeridos Daniel Vieira Ramos e outros.

Antes do início dos julgamentos, porém, o Desembargador Presidente consultou a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, relatora tanto do primeiro como do segundo feito listado na pauta, se julgaria ambos conjuntamente, ao que Sua Excelência respondeu positivamente. Por isso, o Presidente da Corte anunciou também as seguintes inscrições para sustentações orais no segundo processo da pauta, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603891-53.2022.6.09.0000: a Doutora Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes, OAB/GO nº 33.367, estava inscrita para falar em nome das autoras Federação PSOL-REDE e Cíntia Aparecida Dias; o Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista, OAB/GO nº 23.188, estava inscrito para falar em nome do requerido Partido Liberal - PL - Órgão de Direção Estadual; o Doutor Victor Hugo dos Santos Pereira, OAB/GO nº 55.936, estava inscrito para falar em nome do requerido Gustavo Gayer Machado de Araújo; e o Doutor Dyogo Crosara, OAB/GO nº 23.523, estava inscrito para falar em nome da requerida Magda Mofatto Hon e dos requeridos Daniel Vieira Ramos e outros.



2

Por fim, o Presidente da Corte passou a palavra à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, relatora dos dois primeiros feitos da pauta, de modo que os trabalhos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603858-63.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

INVESTIGANTE: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FE BRASIL (PT, PCdoB e PV)

ADVOGADOS: RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO – OAB/GO: 48633

EDILBERTO DE CASTRO DIAS – OAB/GO: 13748-A

INVESTIGANTE: SOLIDARIEDADE (SD) DE GOIÁS

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO: 24919-A

LUCIANO FELICIO FUCK – OAB/DF: 18810

LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES – OAB/DF: 45233

RÔMULO MARTINS NAGIB – OAB/DF: 19015

TELSON LUIS CAVALCANTE FERREIRA – OAB/DF: 28294

EVELYN CATARINA DO CARMO SANTOS – OAB/DF: 69899

INVESTIGANTE: REPUBLICANOS – REGIONAL GOÁS

ADVOGADO: BRUNO BELEZA DE QUEIROS – OAB/DF: 43186

INVESTIGANTE: PATRIOTA – REGIONAL GOIÁS

ADVOGADO: COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO – OAB/GO: 18500-A

INVESTIGADO: PARTIDO LIBERAL – PL – ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA – OAB/GO: 23188-A

INVESTIGADO: ALCIDES RIBEIRO FILHO

ADVOGADOS: RAMON CÂNDIDO DA SILVA – OAB/GO: 30249

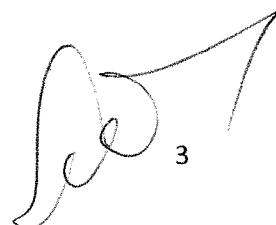
VINICIUS BERNARDES SARMENTO – OAB/GO: 59251-A

JEFERSON FARIA – OAB/GO: 21277

JESSYCA LORRAYNNE MORAES LEITE VILELA – OAB/GO: 56349-A

INVESTIGADO: DANIEL VIEIRA RAMOS

ADVOGADO: DYOGO CROSARA – OAB/GO: 23523-A



3

INVESTIGADO: GUSTAVO GAYER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES – OAB/GO: 56024
VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA – OAB/GO: 55936
LUCAS MIRANDA GUIMARÃES – OAB/GO: 57151
INVESTIGADA: MAGDA MOFATTO HON
ADVOGADOS: DYOGO CROSARA – OAB/GO: 23523-A
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO: 34601-A
DECISÃO: Na sessão do dia 1º/4/2024, o Doutor Luciano Felício Fuck fez sustentação oral em nome do autor **PARTIDO SOLIDARIEDADE**, Diretório Estadual de Goiás. O Doutor Rafael Barreto Castelo Branco fez sustentação oral em nome da autora **FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA**. A Doutora Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes fez sustentação oral em nome das autoras **FEDERAÇÃO PSOL REDE** e **CÍNTIA APARECIDA DIAS**. O Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome do requerido **PARTIDO LIBERAL (PL) ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL**. O Doutor Victor Hugo dos Santos Pereira fez sustentação oral em nome do requerido **GUSTAVO GAYER MACHADO DE ARAÚJO**. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome da requerida **MAGDA MOFATTO HON** e dos requeridos **DANIEL VIEIRA RAMOS** e outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela improcedência dos pedidos insertos nas presentes ações de investigação judicial eleitoral. Na sequência, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

2. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603891-53.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

INVESTIGANTES: FEDERAÇÃO PSOL-REDE

CÍNTIA APARECIDA DIAS

ADVOGADA: NARA VILAS BOAS MARQUES BUENO E LOPES – OAB/GO: 33367

INVESTIGADO: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

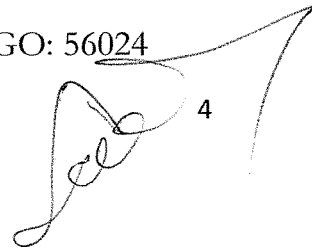
ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA – OAB/GO: 23188-A

INVESTIGADO: DANIEL VIEIRA RAMOS – DEPUTADO FEDERAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADO: DYOGO CROSARA – OAB/GO: 23523-A

INVESTIGADO: GUSTAVO GAYER MACHADO DE ARAÚJO – DEPUTADO FEDERAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADOS: RODRIGO TEIXEIRA TELES – OAB/GO: 56024

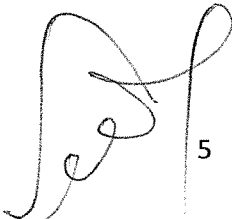


4

VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA – OAB/GO: 55936
LUCAS MIRANDA GUIMARÃES – OAB/GO: 57151
INVESTIGADA: MAGDA MOFATTO HON – DEPUTADA
FEDERAL ELEIÇÃO 2022
ADVOGADOS: DYOGO CROSARA – OAB/GO: 23523-A
LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO – OAB/GO: 34601-A
INVESTIGADO: ALCIDES RIBEIRO FILHO – DEPUTADO
FEDERAL ELEIÇÃO 2022
ADVOGADOS: RAMON CÂNDIDO DA SILVA – OAB/GO: 30249
VINICIUS BERNARDES SARMENTO – OAB/GO: 59251-A
JEFERSON FARIA – OAB/GO: 21277

DECISÃO: Na sessão do dia 1º/4/2024, o Doutor Luciano Felício Fuck fez sustentação oral em nome do autor **PARTIDO SOLIDARIEDADE**, Diretório Estadual de Goiás. O Doutor Rafael Barreto Castelo Branco fez sustentação oral em nome da autora **FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA**. A Doutora Nara Vilas Boas Marques Bueno e Lopes fez sustentação oral em nome das autoras **FEDERAÇÃO PSOL REDE** e **CÍNTIA APARECIDA DIAS**. O Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome do requerido **PARTIDO LIBERAL (PL) ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL**. O Doutor Victor Hugo dos Santos Pereira fez sustentação oral em nome do requerido **GUSTAVO GAYER MACHADO DE ARAÚJO**. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome da requerida **MAGDA MOFATTO HON** e dos requeridos **DANIEL VIEIRA RAMOS** e outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela improcedência dos pedidos insertos nas presentes ações de investigação judicial eleitoral. Na sequência, o julgamento foi suspenso com vista dos autos para a relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

Antes de anunciar o terceiro processo da pauta, o Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente, comunicou que na próxima 5ª feira (04 de abril de 2024) estaria no Encontro de Presidentes dos TREs em Belo Horizonte/MG, de sorte que não poderá presidir a sessão ordinária daquele dia. Assim, solicitou à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, Vice-Presidente, que o faça. O Presidente da Corte disse, ainda, a respeito das AIJEs cujos julgamentos haviam acabado de ser suspensos, conforme registrado acima, que deverá participar da continuidade do julgamento das mesmas, porque o quórum é qualificado e por ser juiz certo. Para tanto, estará presente na sessão seguinte (08 de abril de 2024, segunda-feira). Em seguida, anunciou que o julgamento do terceiro processo da pauta, descrito a seguir, continuaria suspenso com vista à Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, e deu prosseguimento aos demais julgamentos.



5

**3. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº
0602695-48.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR**

AGRAVANTE: GLAUSKSTON BATISTA RIOS

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: GLAUSKSTON BATISTA RIOS

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

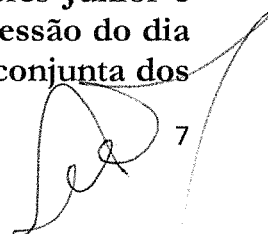
SAMARA REZENDE DE GODOI - OAB/GO 45963

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 19/2/2024, o Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do agravante Glauskston Batista Rios. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão monocrática com a desaprovação das contas e determinação de recolhimento do valor de R\$ 889.434,01 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo) ao Tesouro Nacional. Primeiramente, o relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no agravo interno interposto pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático ante a previsão contida no artigo 74, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Então, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos dos Membros da Corte quanto à preliminar suscitada e todos foram unânimes em rejeitá-la. No mérito, o relator negou provimento ao agravo interno. Após o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente colher os votos dos Membros, que acompanharam o voto do relator, proclamou o resultado do julgamento, nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER do AGRAVO interposto pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitar a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator. Na sequência, o relator proferiu voto nos embargos de declaração opostos pelo candidato Glauskton Batista Rios, recebendo-os como agravo interno e dando-lhe parcial provimento, para manter a aprovação com ressalvas das contas referentes às Eleições Gerais de 2022, determinando o recolhimento da quantia total de R\$ 19.700,00

(dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Os Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 21/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 28/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 29/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 4/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 7/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 11/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 13/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 14/3/2024, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista parcialmente divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Agravo Interno interposto por Glauskton Batista Rios, para manter, a teor do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, a aprovação com ressalvas das contas referentes às Eleições Gerais de 2022, mas com a determinação do recolhimento da quantia total de R\$ 183.139,50 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) ao Tesouro Nacional, e de expedição de ofício à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dando ciência do conteúdo da presente decisão, para as providências que entender cabíveis, em especial às concernentes ao art. 289 do Código Brasileiro de Aeronáutica. Em razão da divergência ora inaugurada, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu o relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o voto conforme lançado. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior solicitou vista dos autos. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral e o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre aguardam a vista dos autos. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo também solicitou vista dos autos. Assim, o julgamento ficou suspenso com vista-conjunta dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e para a Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 18/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista-conjunta dos



autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e para a Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 21/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista-conjunta dos autos para o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e para a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que apresentarão os autos para julgamento na sessão do dia 25/3/2024. Na sessão do dia 25/3/2024, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o voto proferido pelo relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. A Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência suscitada pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. O julgamento ficou suspenso com vista para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. O Juiz Carlos Augusto Torres Nobre aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 1º/4/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral.

4. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603248-95.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

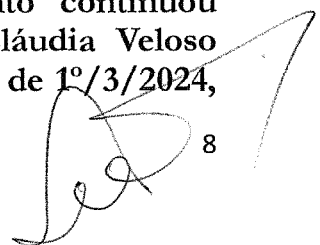
AGRAVANTES: ERCILEY PIRES SANTANA

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR

PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

DECISÃO: Na sessão do dia 29/2/2024, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor João Gustavo de Almeida Seixas, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e parcial provimento do agravo interno, a fim de que os autos sejam remetidos à ASEPA para análise dos documentos acostados pela agremiação partidária e elaboração de parecer técnico complementar. O relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, apenas para desobrigar o agravante da determinação imposta na decisão de devolução do valor de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), mantendo-se a desaprovação das contas e a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no § 5º do artigo 74 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tórres Nobre, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 1º/3/2024, no período noturno. Na sessão do dia 4/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 1º/3/2024,



8

no período noturno. Na sessão do dia 7/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 11/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 13/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 14/3/2024, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto-vista parcialmente divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao Agravo Interno interposto pelo Partido da Mulher Brasileira, para manter, a teor do disposto no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, a desaprovação das contas referentes às Eleições Gerais de 2022, porém determinando o recolhimento da quantia total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, passou a palavra ao relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, que adotou os fundamentos do voto da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, mas manteve o afastamento do recolhimento do valor de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), ao Erário. Instalada a divergência, o Desembargador-Presidente ouviu novamente os Membros da Corte, haja vista que haviam acompanhado o voto do relator. Por seu turno, a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral solicitou vista dos autos. Os Juízes Carlos Augusto Tôrres Nobre e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo manifestou que mantinha o voto acompanhando o relator, mas reservou-se o direito de refluir após a vista dos autos. Na sessão do dia 18/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 21/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, que apresentará os autos para julgamento na sessão do dia 25/3/2024. Na sessão do dia 25/3/2024, a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral proferiu voto-vista no sentido de acompanhar a divergência suscitada pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. O Juiz Carlos Augusto Torres Nobre acompanhou a divergência. O julgamento ficou suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo manifestou que mantinha o voto acompanhando o relator, mas reservou-se o direito de refluir após a vista dos autos. Na sessão do dia 1º/4/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista no sentido de acompanhar o voto divergente proferido pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Então, o Desembargador Itaney Francisco Campos indagou se havia alguma mudança de entendimento dos eminentes Membros da Corte e, não havendo, proclamou o seguinte resultado: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em

CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Agravo Interno interposto pelo Partido da Mulher Brasileira, para manter, a teor do disposto no artigo 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, a **DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS** referentes às Eleições Gerais de 2022, determinando, porém, o recolhimento da quantia total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto divergente da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, designada redatora para o acórdão, que foi acompanhado pela Juíza Alessandra Gontijo do Amaral e pelos Juízes Carlos Augusto Tôrres Nobre e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Vencido o voto do relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, apenas para desobrigar o agravante da determinação imposta na decisão de devolução do valor de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), mantendo-se a desaprovação das contas e a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no § 5º do artigo 74 da Resolução TSE nº 23.607/2019, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-59.2020.6.09.0005

ORIGEM: CORUMBAÍBA – GO

RELATORA: JUÍZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

RECORRENTES: WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA

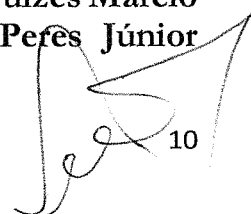
WIWIAN CARNEIRO ALMEIDA COELHO

ADVOGADO: JÚLIO CESAR MEIRELLES MENDONÇA RIBEIRO –
OAB/GO: 16800-A

RECORRIDO: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO - PODE, PDT, PL,
PT, PSD, MDB E PSL

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS DE MELO PIRES – OAB/GO:
49350-A

DECISÃO: Na sessão do dia 1º/4/2024, o Doutor Júlio Cesar Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral em nome do recorrente Wisner Araújo de Almeida. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, após voto da relatora, Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, para reformar a sentença e julgar improcedente a Representação Especial deflagrada em desfavor de Wisner de Araújo Almeida e Wiwian Carneiro Almeida Coelho, ante a inocorrência da conduta vedada prevista no artigo 73, inciso I, da Lei nº 9.504/1997, afastando, por via de consequência, a pena de multa. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanharam o voto da relatora. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam o pedido de vista.



10

6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602772-57.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EMBARGANTE: RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA –
DEPUTADO FEDERAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADOS: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO: 33670-A

E OUTROS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **REJEITAR** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto da relatora.

7. AGRAVO INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602130-84.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

AGRAVANTE: ELIETE QUIRINO BARROS PAIXÃO - DEPUTADA
FEDERAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADOS: RUBENS SANTANA SALUSTIANO - OAB/GO:
54775-A

JOSIAS CARLSON SILVEIRA VALENTINO - OAB/GO: 52499-A

DECISÃO: Na sessão do dia 1º/4/2024, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do relator, Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo para manter a desaprovação das contas e reduzir para R\$ 31.085,63 (trinta e um mil, oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), o valor a ser recolhido ao Erário. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral aguardam o pedido de vista.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600003-85.2024.6.09.0039

ORIGEM: ITAPACI – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: JUÍZO DA 039ª ZONA ELEITORAL DE ITAPACI
GO

INTERESSADO: DONIZETE FERREIRA DE SOUSA

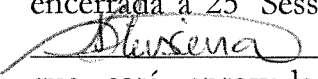
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR** a recondução do servidor **DONIZETE FERREIRA DE SOUSA** para o exercício da função de Oficial de Justiça ad hoc, na 39ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de ITAPACI/GO, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos do voto do relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que gostaria de expor suas últimas propostas de adequação da redação do novo texto do Regimento Interno (três emendas aglutinativas), mas o fará na sessão de 08 de abril de 2024, ocasião em que, igualmente, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães poderá se manifestar sobre uma das emendas propostas pela Presidência (que foi apresentada na sessão ordinária anterior e motivou-lhe pedido de vista).

Em seguida, o Presidente da Corte indagou aos eminentes Pares se tinham alguma manifestação a fazer ao Colegiado. Nesse momento, o Doutor Marcello Santiago Wolff, Procurador Regional Eleitoral, disse que gostaria de parabenizar esta Secretária de Sessões pela homenagem que receberá (Medalha do Mérito Legislativo Pedro Ludovico Teixeira, conferida pela Assembleia Legislativa de Goiás), em razão da contribuição dada ao Judiciário Eleitoral ao longo de anos de trabalho neste Tribunal. O Presidente da Corte fez coro a referidos cumprimentos.

Ao final, não havendo mais manifestações, o Presidente da Corte agradeceu a todos pela colaboração nos trabalhos, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **20:06** o Excelentíssimo Senhor **DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS**, Presidente, declarou encerrada a 25ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 1º DE ABRIL DE 2024.**


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
(PRESIDENTE)